LEI Nº1.093, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

Modifica os artigos 1º, 2º, 4º e § 1º, do Art. 7º, da Lei nº1.043, de 15 de dezembro de 2009.

DALVA MARIA DE QUEIROZ TIAGO, Prefeita Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Artigos 1º, 2º, 4º e § 1º, do Art. 7º, da Lei nº1.043, de 15 de dezembro de 2009, passam a ter as seguintes redações:

"Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura de Carneirinho, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica própria e de duração indeterminada, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o objetivo de financiar as ações de preservação e conservação a serem realizadas no patrimônio cultural material e imaterial protegido.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Cultura será gerido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que se sujeitará à supervisão e às normas gerais editadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Carneirinho.

Art. 4º - Os recursos vinculados ao Fundo serão aplicados, mediante decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, nas ações de preservação e conservação a serem realizadas em bens culturais protegidos, no percentual de 50%, e o restante em eventos culturais, capacitação de pessoal e educação patrimonial.

Art. 7º - (omissis)

§ 1º - Os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos deverão discriminar as aplicações previstas nos bens culturais tombados, registrados e inventariados."

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 23 de novembro de 2010.

Dalva Maria de Queiroz Tiago
Prefeita Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II